

## EDITAL DE ELEIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DISCENTE NO CONSELHO DE DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS DA ESCOLA DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIFESP (EFLCH) – 2017

A Comissão Eleitoral, a ser designada pelo Departamento de Ciências Sociais em reunião ordinária no dia 02/10/2017, considerando o fim dos mandatos dos atuais representantes discentes, expede o presente Edital, que se destina a disciplinar as eleições para a escolha dos membros discentes para o Conselho de Departamento de Ciências Sociais.

### **1. DAS VAGAS**

1 aluno de graduação vespertino e 1 suplente,  
1 aluno de graduação noturno e 1 suplente e  
1 aluno de pós-graduação e 1 suplente.

### **2. Do Cronograma das Eleições:**

17/10/2017 - Divulgação do Edital da Eleição  
18/10 a 26/10/2017 - Período de inscrição dos Candidatos  
27/10/2017 - Análise das inscrições e divulgação das inscrições deferidas  
30/10/2017 - Período para solicitação de impugnação de inscrição  
31/10/2017 - Análise e julgamento dos recursos de impugnação de inscrições e nova divulgação dos candidatos inscritos  
03 a 09/11/2017 - Período de propaganda eleitoral  
10, 13 e 14/11/2017- Eleições  
17/11/2017 - Divulgação dos resultados  
20 a 22/11/2017 - Período para solicitação de impugnação de resultado da eleição  
23/11/2017 - Análise dos pedidos de impugnação  
24/11/2017 - Divulgação do resultado da eleição  
28/11/2017 Homologação do resultado da eleição pelo Conselho de Departamento de Ciências Sociais.

### **3. Das Inscrições**

3.1. As inscrições poderão ser efetuadas a partir das 8:00 horas do dia 18/10 até às 23:59 horas do dia 26/10, pelo site do campus Guarulhos [humanas.unifesp.br](http://humanas.unifesp.br).

Em seguida, basta clicar em graduação e depois em inscrição para eleições. Dúvidas sobre o acesso podem ser esclarecidas enviando mensagem para [comissaoeleitoralcsoc2017guaru@gmail.com](mailto:comissaoeleitoralcsoc2017guaru@gmail.com).

3.2. No ato de inscrição, o candidato deverá preencher o “Formulário de Inscrição de candidatura a representação discente”, devendo ainda especificar a categoria ocupada - estudante de graduação, vespertino ou noturno, ou estudante de Pós-Graduação.

3.3. Não serão efetuadas inscrições após o período acima estabelecido.

3.4. Recebidas as inscrições, a Comissão Eleitoral constatará a natureza do vínculo do interessado e julgará se devem ser deferidas ou não.

3.5. Serão indeferidas todas as inscrições:

- a) requeridas por candidatos que não estejam em situação regular na UNIFESP;
- b) requeridas por candidatos que não preencham os requisitos estabelecidos no Estatuto ou no Regimento Geral da UNIFESP;

3.6. Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará, em rede interna da UNIFESP, a lista das candidaturas deferidas.

3.7. Eventuais impugnações deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral nas datas informadas no item 2 deste Regulamento e protocoladas no Departamento de Ciências Sociais, devendo a Comissão Eleitoral proferir julgamento em igual período, acolhendo ou indeferindo o pedido de impugnação.

#### **4. Da Campanha Eleitoral**

4.1. Os candidatos poderão distribuir panfletos, utilizar cartazes, faixas e outros meios de divulgação da UNIFESP, sem danificar as instalações e o patrimônio da Universidade.

4.2. O uso da rede interna de Informática da UNIFESP, para campanha eleitoral, está vetado, sendo especificado como rede interna quaisquer e-mails ou sites residentes no servidor da UNIFESP, com destino e/ou visibilidade a toda comunidade UNIFESP ou parte dela, inclusive enviada por terceiros, estando sujeito ao cancelamento de sua candidatura.

4.3. É vetada a propaganda sonora dentro de qualquer dependência da UNIFESP, bem como a que perturbe as atividades didáticas, administrativas e assistenciais.

4.4. É vetada a propaganda eleitoral nos dias de votação, em qualquer dependência da UNIFESP.

#### **5. Das Eleições**

5.1. As eleições serão realizadas nos dias 10, 13 e 14/11.

5.2. A votação se fará por meio de voto eletrônico, na qual o eleitor selecionará todos os nomes de seu candidato em cada categoria. Para votar é necessário acessar a Intranet da Unifesp, digitando o login e a senha cadastrada no sistema, em seguida no menu acessar o Campus Guarulhos e a eleição de representante discente, para então escolher os candidatos.

5.4. O voto será secreto, pessoal e intransferível.

5.5. Cada candidato terá direito à indicação de 1 (um) fiscal, para cada um dos terminais de votação, obrigatoriamente membro da comunidade em situação regular na UNIFESP, por meio de ofício à Comissão Eleitoral protocolado na Direção acadêmica da EFLCH, até 24 (vinte e quatro) horas antes da votação.

5.6. O Candidato poderá desistir de sua candidatura até o dia seguinte da divulgação da lista de candidatos inscritos – 30/10/2017.

#### **6. Do Direito de Voto**

6.1. Os Graduandos e Pós Graduandos deverão votar nos candidatos correspondentes à matrícula que efetivaram, conforme estipulado no item 1.

6.2. Somente poderão votar os discentes que tiverem sua matrícula confirmada na

UNIFESP até o dia 11/10/2017, nos cursos presenciais de graduação e pós-graduação *stricto sensu*.

### **7. Da apuração dos votos e da divulgação dos resultados**

7.1. O encerramento do sistema de votação será no dia 14/11, às 21:00 horas.

7.2. A apuração dos votos será eletrônica, no dia 17/11 e a divulgação dos resultados será pública e realizada até às 20:00 horas, na sala 156, da Chefia do Departamento de Ciências Sociais.

7.3. Eventuais impugnações deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral, no prazo de 20 a 22/10/2017 e protocoladas no Conselho de Departamento de Ciências Sociais, devendo a Comissão Eleitoral proferir julgamento, até às 17:00 horas do dia 23/10, acolhendo ou indeferindo o pedido de impugnação.

7.4. Concluída a apuração, contabilização dos votos e o julgamento das impugnações, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar ao Conselho de Departamento de Ciências Sociais Ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os nomes dos eleitos e correspondentes suplentes, além do total de votos brancos e nulos.

7.5. Serão eleitos titulares os candidatos que receberem maior número de votos e suplentes os candidatos que receberem maior número de votos após os titulares eleitos, observada a ordem decrescente.

### **8. Disposições Finais**

8.1. Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis.

8.2. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

**Comissão Eleitoral**